



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Sindicatos  
para os devidos fins.

Em 02/07/25

Chaves

Conselção de Marla Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado WILSON

Bravo  
para relatar.

Em 04/07/25

Presidente da Comissão de Fiscalização  
Controle, Finanças e Tributação

## COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 145/2025.

Relator: Deputado Wilson Brandão

“altera a Lei nº. 6.237, de 05 de julho de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências”.

### I – BREVE RELATÓRIO DO PEDIDO

Fora encaminhado para esta Comissão, Projeto de Lei nº 145/2025 de iniciativa do Ministério Público do Estado do Piauí, que “altera a Lei nº. 6.237, de 05 de julho de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências”.

A presente proposição contempla as alterações nas estruturas de analista ministerial e técnico ministerial, redefinindo áreas de atuação e atribuições dos cargos.

Informou ainda, que as despesas resultantes da aplicação da referida Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado do Piauí.

O presente projeto está acompanhado pela justificativa da proposição.

Examinada a questão, passe-se a opinar.

### II – DO MÉRITO

Ao Ministério Público, é assegurado autonomia administrativa, cabendo propor a Assembleia Legislativa, a criação e a extinção de seus cargos e serviços auxiliares, bem como a fixação dos vencimentos de seus membros e servidores, nos termos do art. 2º. Inciso V da Lei Complementar Estadual nº. 12 de 18/12/1993.



Informa ainda, que a estimativa do impacto orçamentário – financeiro causado por esses reajustes demonstram que as despesas com o pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí permanecerá dentro dos Limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme consta das informações prestadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí, a aprovação do plano de cargos, carreira e salários dos servidores do Ministério Público do Estado do Piauí está em compatibilidade com o Plano Plurianual vigente, não afetando as metas estabelecidas.

A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, que teve como relator o Exmo. Sr. Dep. Henrique Pires, analisou a presente proposição e por unanimidade aprovou o Projeto de Lei nº. 145/2025.

Por fim, a Comissão de Administração Pública e Política Social desta Casa, que teve como relator o Exmo. Sr. Deputado Gessivaldo Isaías analisou a presente proposição e por unanimidade aprovou o Projeto de Lei nº. 145/2025.

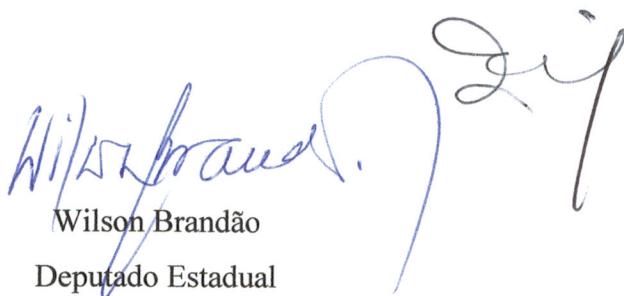
### III – Voto

Ante ao exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 145/2025, “altera a Lei nº. 6.237, de 05 de julho de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências”.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 08 de Julho de 2025.

APROVADO A UNANIMIDADE
EM, <u>09</u> / <u>07</u> / <u>25</u>
<i>nao</i>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Financeiros</u>

  
Wilson Brandão  
Deputado Estadual

